



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para o veículo FORD RANGER, placa: **JBL6115**, chassi: **8AFAR23RXPJ278319** ano: **2022/2023**.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação será informada no Termo de Referência.

1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV:

Não.

1.4.1. TIPO DE INSTRUMENTO:

Não se aplica.

1.4.1.1. RECURSO FINANCEIRO:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A presente contratação justifica-se pelo fato de que o referido veículo foi avaliado pelo mecânico municipal, sendo constatados problemas que não haviam sido identificados na última avaliação.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de manutenção corretiva, com a substituição de peças como discos de freio, pastilhas de freio, pivô, rolamento do cardan, amortecedores, buchas de molas, pino de centro, lonas de freio e retentor de roda.

Ressalta-se que tais componentes são essenciais para o pleno funcionamento e segurança do veículo, o qual é utilizado no transporte e distribuição de merenda escolar para as unidades da rede municipal de ensino, tanto na sede quanto no interior do município, frequentemente em vias não pavimentadas.

A realização da manutenção visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento do veículo, garantindo a segurança dos servidores e a adequada execução das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

transporte, inclusive o deslocamento de cargas relacionadas à merenda escolar.

Espera-se, ainda, a ampliação da vida útil do veículo, a redução de riscos de falhas mecânicas e a diminuição de custos com manutenções emergenciais futuras.

A contratação também contribuirá para a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Plano anual de contratações ainda não implantado pelo município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISCOS DE FREIO DIANTEIROS	-	13798	UN	02	R\$ 335,01	R\$ 670,02
02	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	-	13798	JG	01	R\$ 169,90	R\$ 169,90
03	PIVÔ INFERIOR DIANTEIRO LADO DIREITO	-	13798	UN	01	R\$ 142,00	R\$ 142,00
04	ROLAMENTO DO CARDAN	-	13798	UN	01	R\$ 330,31	R\$ 330,31
05	JOGO DE AMORTECEDORES TRASEIROS	-	13798	JG	01	R\$ 1.024,17	R\$ 1.024,17
06	BUCHA DE MOLAS TRASEIRAS	-	13798	UN	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
07	PINO DE CENTRO TRASEIRO	-	13798	UN	02	R\$ 49,97	R\$ 99,94
08	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRAS	-	13798	JG	01	R\$ 289,90	R\$ 289,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

09	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	-	13798	UN	02	R\$ 77,03	R\$ 154,06
10	MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MÃO DE OBRA	3565	-	SER	01	R\$ 1.957,92	R\$ 1.957,92
VALOR TOTAL: R\$ 5.102,22							

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.144,30 Material

R\$ 1.957,92 Serviços

R\$ 5.102,22 Total

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não se vislumbram custos adjacentes relevantes à contratação, tendo em vista que a contratada será responsável pela retirada e entrega do veículo no município de São Jerônimo/RS, sem ônus adicional para a Administração

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As definições das quantidades de peças a serem substituídas foi baseada em uma análise realizada pelo mecânico. Após a inspeção do veículo, o mecânico identificou as peças que necessitam de substituição, bem como a quantidade necessária de cada uma, garantindo a precisão e a eficiência no processo de reparo.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Todas as peças utilizadas na manutenção do veículo deverão ser de primeira linha, e sem uso prévio.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Garantir a durabilidade e desempenho do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM
Os serviços deverão ser realizados em oficinas mecânicas que possuam ambientes adequados e regularizados do ponto de vista ambiental. Isso inclui a necessidade de piso impermeável e recipientes para armazenamento de óleo, fluidos e peças contaminadas, assegurando uma operação que minimize os impactos ambientais negativos.
5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços
Requisitos baseados na Orientação Técnica nº 02/2024 da Coordenadoria do Meio Ambiente que destaca a importância em realizar manutenções em locais ambientalmente adequados para riscos com contaminação do solo e das águas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a NBR 10.004:2004 da ABNT, mencionadas na orientação, reforçam a necessidade de gestão adequada dos resíduos gerados durante a manutenção veicular, classificando-os conforme seu grau de periculosidade. A adoção desses requisitos garante que as oficinas mecânicas adotem práticas ambientais corretas, como o descarte adequado de peças e resíduos perigosos, reduzindo os riscos de impactos ambientais.
5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não
Será exigida toda a documentação.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não
Não se vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e certidão negativa de falência.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não
Não se aplica.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não
Não será exigido atestado de capacidade técnica.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não
Não se aplica.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não
Não se aplica.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não
Não se aplica.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim
A contratada deverá apresentar a Licença de Operação conforme dispõe a Resolução CONSEMA n.º 372/2018 do Estado do Rio Grande do Sul¹. A resolução estabelece a obrigatoriedade de licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

incluindo neste rol a que se pretende contratar. Ilustra-se abaixo parte da Tabela de Atividades Licenciáveis com descrição e CODRAM.

1°RIOGRANDE DO SUL. Resolução CONSEMA N.º 372, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018. Estabelece a obrigatoriedade do licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras, incluindo atividades licenciáveis em nível municipal.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3430.20	OFICINA MECÂNICA/ CHAPEAÇÃO/PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,0000	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 50000,00	demais

A exigência visa garantir que a empresa atenda aos padrões ambientais e realize gestões adequadas de resíduos gerados durante a prestação de serviços de manutenção veicular.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A contratação será **destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, tendo em vista que o valor estimado do lote **não ultrapassa R\$ 80.000,00**, nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

Não se aplica.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

O mecânico do município não poderia realizar a manutenção, pois seria necessário adquirir as peças separadamente, e não as temos disponíveis. Além disso, essa alternativa demandaria tempo adicional para abrir um novo processo de compra das peças, o que não seria viável devido necessidade atual. Contamos com apenas um mecânico no município, responsável por todos os serviços, o que limita a disponibilidade de mão de obra. Portanto, a contratação continua sendo a melhor opção, pois garante a rapidez, a qualidade e a eficiência necessárias para atender à demanda.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do serviço é de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contando a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art.105 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.3 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:
O serviço será executado nas dependências da contratada, ficando esta responsável pela retirada e entrega do veículo no município de São Jerônimo/RS, sem ônus adicional para a Administração.
7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.
As peças deverão estar em embalagens que facilitem a identificação, pelos fiscais, do cumprimento do elencado no item 5.1.
7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
A contratada deverá realizar o serviço nas dependências da empresa e utilizar peças novas de primeiro uso.
7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.
O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?
A rotina será fiscalizada nos termos das atividades de Gestão e Fiscalização indicadas no Decreto Municipal nº 5.397/2024 pelos Srs. Maria Nazaré Dias Dornelles, Gerson Luís Becker e Jéssica Marins, cabendo a estes, conseqüentemente, as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo. Assim a função principal que deverá ser observada, é o acompanhamento da execução a fim de que as etapas da contratação sejam integralmente seguidas e o resultado atinja o esperado.
7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO
Aplica-se a esta contratação os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, sendo exigido um mínimo de 03 (três) meses de garantia para as peças e serviços, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.
7.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) O serviço deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Estudo;
b) Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo, seus anexos e sua proposta; assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custos adicionais para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

e) Garantir que os serviços sejam executados por **profissionais qualificados**, utilizando peças **novas e compatíveis** com os veículos, quando aplicável;

f) A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incluindo a logística reversa quando aplicável, especialmente para pastilhas e lonas de freio.

g) Permitir e facilitar a **fiscalização** dos serviços pela Administração, prestando as informações solicitadas;

h) Responder por **danos causados aos veículos ou a terceiros**, decorrentes da execução dos serviços.

7.10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Fiscalizar o serviço, podendo sustar e recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas;

b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Aplicar à contratada as sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual;

d) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;

e) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? SIM

O objeto será contratado em lote único, uma vez que se refere a um serviço específico e indivisível de manutenção do veículo, que deverá ser executado de forma integral por um único prestador.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A entrega dos serviços ocorrerá em parcela única.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será realizado de forma integral.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamentos são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024. Em caso de **fornecimento de bens**, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

Em caso de **serviço**, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO
Não será realizado registro de preços.
9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO
Garantir que o veículo opere com segurança, eficiência e menor incidência de falhas, assegurando a continuidade dos serviços.
10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:
Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS
11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM
Processo de Dispensa nº 023/2025, Processo de Dispensa nº 09/2026, Processo de Dispensa nº 097/2025.
11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM
No momento, não é possível afirmar com precisão se haverá necessidade de nova contratação. Entretanto, caso o veículo apresente defeito ou venha a apresentar falhas durante o ano, será necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade dos serviços.
11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO
Não há a necessidade.
11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO
Não.
12 IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM
Há possíveis impactos ambientais, conforme dispõe a OT n.º 02/2024, em anexo.
12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM
Sim, conforme disposto nos requisitos adicionais.
12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?
Foram indicados no campo de Requisitos (Item 5.2) medidas mitigadoras para assegurar o correto descarte de resíduos gerados durante a manutenção veicular.
12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? SIM
Sim, alguns itens estão submetidos à logística reversa, sendo estes as pastilhas de freio e as lonas de freio. A logística reversa e a destinação ambientalmente adequada desses resíduos ficarão a cargo da contratada, por se tratarem de resíduos gerados durante a execução dos serviços, devendo esta cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

13. CONCLUSÃO

Com base em todo o exposto, conclui-se, portanto, pela contratação para manutenção do veículo FORD RANGER de placas JBL6I15. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, modo de disputa aberto, aplicando o critério de menor valor total do lote.

A contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado do lote não ultrapassa R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

São Jerônimo, 29 de abril de 2026.

Jéssica Marins

Fiscal Administrativo
Coordenadora de Transporte Escolar
Matrícula n.º 15.256

Maria Nazaré Dias Dornelles

Gestora da Contratação
Secretária Municipal de Educação
Matrícula n.º 11.588

Gerson Luís Becker da Silva

Coordenador de Manutenção
Fiscal Técnico
Matrícula n.º. 16049

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9G2

JR5

8VL

G47